

Lei Municipal 543/98

Autoriza o executivo municipal a construir uma quadra de esportes em terreno de propriedade da associação comunitária Joana Eva, no povoado do Serradinho.

A Câmara Municipal de Lana Verde, por seus representantes, aprova:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir uma quadra de esportes em terreno de propriedade da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOANA EVA, no povoado do Serradinho, neste município de Lana Verde.

§ Único - Esta quadra será construída com recursos orçamentários da rubrica Administração, no orçamento para o corrente exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nando, portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Lana Verde, em 25 de setembro de 1998.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

Lei Municipal 544/98

A Câmara Municipal de Lana Verde, por seus representantes, aprova:

Prefeito Municipal de Lana Verde sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o veículo Marca Volkswagen - Modelo Santana GLS 2.000 - placa OV-2066 - chassi 9BWZZZ32ZKPO05624 para a Bemge Sequeadora usando recebimento de seguro total uma vez que o referido veículo foi danificado em acidente de trânsito em Betim/MG em 27-03-98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03-08-98.

Prefeitura Municipal de Lana Verde, em 07 de outubro de 1998.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

Jose Edson de Oliveira
Secretário Municipal

Lei Municipal 545/98

Estabelece data móvel para as comemorações do dia do servidor público.

A Câmara Municipal de Lana Verde, por seus representantes, aprova:

Art. 1º - Da nova redação e acrescenta § único do Art. 317 do Estatuto do Funcionário Público, aprovado pela Lei Municipal 02/63 de 26-09-63, conforme se segue.

Art. 317 - O dia 23 de outubro será consagrado ao Funcionário Público Municipal. § Único - Neste dia não funcionarão as repartições municipais, salvo as exceções previstas na

área da saúde."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Cama Verde, em 27 de outubro de 1998.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

José Edison da Silva
Vice-Prefeito Municipal

Lei Municipal 546/98

Estima a receita e fixa a despesa da Câmara Municipal de Cama Verde para o exercício de 1999.

O povo do município de Cama Verde, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu Presidente, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento da Câmara Municipal de Cama Verde para o exercício financeiro de 1999, discriminados, pelos anexos integrantes desta lei e que estima em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante as transferências operacionais na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

Desdobramento:

Transferências correntes R\$ 143.000,00

Transferências de capital R\$ 70.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação nos quadros anexos, distribuídos por órgão da administração e conforme o seguinte desdobramento:

I - Classificação funcional programática R\$ 87.000,00

01 - Legislativa R\$ 39.000,00

02 - Administração e Planejamento R\$ 24.000,00

03 - Assistência e Previdência

II - Despesas por Categorias Econômicas R\$ 143.000,00

Despesas correntes R\$ 7.000,00

Despesas de capital

III - Despesas por unidade administrativa R\$ 88.000,00

01 - Corpo legislativo R\$ 19.000,00

02 - Secretaria R\$ 19.000,00

03 - Assessoria R\$ 24.000,00

04 - Assistência e Previdência

Art. 4º - As aplicações dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-ão de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos competentes desta lei.

Art. 5º - Durante o exercício financeiro e execução orçamentária, fica o executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem necessárias.